

**SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, AO PROJETO DE LEI Nº
4.361, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**Dispõe sobre reconhecimento de modalidade
esportiva *WHEELING* no município de
Timóteo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica reconhecida no âmbito do Município de Timóteo a modalidade esportiva “*WHEELING*” como modalidade esportiva.

Parágrafo único . O *WHEELING* é a modalidade esportiva onde o praticante realiza diversas manobras em bicicleta e motocicleta de forma criativa e audaciosa, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes conforme homologação pela CBM- Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2º A prática do *WHEELING* deverá ser realizada somente em área delimitada para a realização do esporte, devidamente licenciada para exposições de shows ou competições.

§ 1º Fica proibida a prática do esporte em vias públicas não licenciadas, estando o praticante sujeito às penalidades do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal vigente;

§ 3º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras, nos termos do art. 1º desta lei.

Art. 3º Durante os eventos e/ou shows de *WHEELING*, é obrigatória a presença de profissionais para atendimentos emergenciais, além de uma ambulância para condução de eventuais acidentados, profissionais das áreas da segurança pública e saúde, sendo que os custos devem ser arcados com os organizadores do evento.

Art. 4º Não será admitida a prática esportiva de *WHEELING* sem os equipamentos de segurança indispensáveis à proteção do esportista e os organizadores serão responsáveis pela fiscalização.

Art. 5º Fica incluído no calendário de eventos do município a prática de esporte radical, na modalidade *WHEELING*.

Art. 6º Decreto do Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário, no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2021

Reygler Max
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de regularizar o Wheeling, esporte conhecido como “Grau”, trata-se de modalidade esportiva praticada com motocicleta e bicicleta, consiste em realizar manobras cuja força e equilíbrio são exigidos ao máximo pelos praticantes.

O termo Wheeling é estaduniense e quer dizer "Empinar", porém no Brasil usa-se para designar o esporte como um todo.

Surgiu na década de 1970 quando o californiano Doug Domokos desenvolveu a técnica de empinar a moto controlando com o freio traseiro, e passou a fazer exhibições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como "The Wheelie King", ou seja, o Rei do Wheeling.

No Brasil, essa modalidade tem crescido e conquistado públicos. Não se tem certeza quem foram os primeiros praticantes de wheeling no país, tornando-se notório somente na década de 1990.

No referido esporte, as manobras que encantam visualmente, são todas realizadas a borda de motocicletas e bicicletas. Tão grande é sua popularidade, o esporte possui competições nacionais e internacionais, mas na cidade de Timóteo, ainda procura seu espaço.

Nesse sentido, propomos com a aprovação desta Lei, a garantia deste como modalidade de esporte em nossa cidade, e por consequência a possibilidade de estudos técnicos para a definição de espaço para prática do mesmo de forma segura.

A conquista vem sendo amplamente discutida pelos jovens, não apenas da cidade, mas de todo o Brasil e segundo relatos dos amantes dos esportes radicais, é um exemplo de valorização não apenas da prática esportiva, mas também da cultura, juventude e lazer.

A regulamentação do “Wheeling” objetiva também a segurança dos seus praticantes, por se tratar de esporte radical, a vulnerabilidade é um fato que não pode deixar de ser mencionado.

Assim, defendemos a criação de oportunidades para o esporte por acreditar que através dele muitas vidas podem ser transformadas.

Dessa forma, demonstradas as razões que fundamentam esta proposição, solicitamos aos nobres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2021

Reygler Max
Vereador

